



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)

Ofício nº 544/2024-GAPRE

Caçapava do Sul, 05 de agosto de 2024.

Excelentíssima Senhora

Jussarete Vargas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

Poder Legislativo Municipal

Rua Barão de Caçapava, nº 621 - Centro

Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000

Câmara Municipal de Vereadores	
Protocolo Nº 19333	
Data:	4/8/24
Horário:	10:41
Entrega:	( ) Mão ( ) Correo
Destino:	
_____ Servidor	

Senhora Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE UM TERRENO VENDIDO, ATRAVÉS DO DECRETO EXECUTIVO Nº 5/1970 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

PL E 5176/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 51.76/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE UM TERRENO VENDIDO, ATRAVÉS DO DECRETO EXECUTIVO Nº 5/1970 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Escritura Pública de um terreno, nos termos do Decreto Executivo nº 5 de 11 de março de 1970, à Sucessão de Eloi Soares Dorneles, CPF 180.315.520-53.

**Art. 2º** O referido imóvel com está localizado dentro de área maior, na Matrícula 5.126, do Livro nº 2 – Registro Geral do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Caçapava do Sul/RS, localizado na Rua Prof. Miguel Paz Junior, Setor 12, Quadra 189, Lote 001, tendo as seguintes dimensões e confrontações, *verbo ad verbum* ao Decreto referido: a) Terreno de forma retangular, com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a Rua "F", medindo 13 metros; ao Sul, com terreno nº 5; a Leste, com a Rua "B", para onde faz frente, medindo 25,50 metros; a Oeste, com o terreno nº 2, também medindo 25,50 metros. B) O terreno tem o nº 1 (um) e fica na quadra 4 (quatro) da zona "A", na denominada "Vila Sul".

**Art. 3º** Deverá constar na Escritura Pública o compromisso firmado pelo adquirente, em 11 de março de 1970, de não vender e de edificar no prazo de cinco anos, já devidamente cumprido.

**Art. 4º** O pagamento referente ao Imóvel consta registrado na Secretaria de Município da Fazenda como liquidado em 12 de março de 1970, no talão nº 1032.

**Art. 5º** A outorga da Escritura à Sucessão do Sr Eloi Soares Dorneles, CPF 180.315.520-53, é autorizada em virtude do falecimento do titular em 19 de junho de 2023.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos .....dias do mês de ..... do ano de 2024.

Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2024.

Senhora Presidente,  
Senhores e Senhoras Vereadores:

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto que faz a confissão de débito e autoriza outorgar a Escritura Pública de um terreno, nos termos do Decreto Executivo nº 5 de 11 de março de 1970, à Sucessão de Eloi Soares Dorneles, CPF 180.315.520-53, e dá outras providências.

Referido Imóvel foi alienado ao Sr Eloi em 11 de março de 1970, conforme Decreto Executivo nº 5/70, firmado pelo então Prefeito Municipal, o Sr. Ismael Vivian Eilers, constando registrado na Secretaria de Município da Fazenda como liquidado em 12 de março de 1970, no talão nº 1032.

Por ocasião do falecimento do adquirente, na apuração dos bens que compunham o monte partilhável, foi constatado que até a presente data não fora outorgada a competente Escritura Pública, mesmo já cumpridos os requisitos constantes do Decreto, quais sejam: o pagamento, a edificação de imóvel no local e a não alienação pelo prazo de 5 anos.

Existe a necessidade de autorização dos nobres Edis, tendo em vista a exigência de localizar corretamente o imóvel dentro do Plano Diretor Municipal, em Setor, Quadra e Lote, bem como para que seja outorgada em nome da Sucessão, em virtude do falecimento do comprador.

Desta forma, a fim de regularizar a situação elencada, justifica-se o presente Projeto de Lei, solicitando-se a apreciação e aprovação do mesmo por esta Colenda Câmara.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 05 de agosto de 2024.

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul,

DECRETO Nº 5/70

Autoriza a venda  
de um Terreno

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, depois de cumpridas as formalidades estabelecidas na Lei Nº 15, de 11 de outubro de 1965,

Decreta:

Art. 1º - É autorizada a venda ao Sr. Eloy Soares Dorneles, pelo preço de N. Cr\$ 120,00 (CENTO E VINTE CRUZEIROS - NOVOS) de um terreno com as seguintes características:

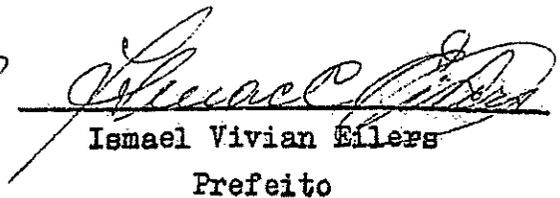
a)- Terreno de forma retangular, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a rua "F", medindo 13 metros; ao Sul, com terreno nº 5; a Leste, com a Rua "B", para onde faz frente, medindo 25,50 metros; a Oeste, com terreno nº 2, também, medindo 25,50 metros.

b)- O terreno tem o Nº 1 (um) e fica na quadra 4 (quatro) da zona "A", na denominada " Vila Sul ".

Art. 2º - Determinar que conste na escritura Pública de Compra e Venda, o compromisso que faz o adquirente de não vender e edificar, dentro do prazo de cinco anos.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caçapava do Sul, Rs,  
11 de março de 1970.

*Fazenda? Foi recebido valor?*  
*Patrimônio? Como regista?*

  
Ismael Vivian Eilers  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Início do Pagamento  
27.12.66.

54

requerente: Olga Chaves Vieira.  
realização: Quadra 4 Terreno 1 Zona H.  
valor: R\$ 120.000.

condições de pagamento: 20% de entrada e o saldo a  
parcelas de R\$ 1.60 por mês e 1/10 de juros  
em débito

nos pagamentos	R\$	Saldo
em 8-3-67 talão 4174-4320		120.00
"	35.20	84.80
em 12.3.1970	84.80	—

O referido terreno  
passou para o Sr. Eloy Soares  
Dornelas  
liquidado em 12.3.70.  
talão nº 1032.

Doc. 05/70

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL-RS,  
EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES, ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES, ILUSTRÍSSIMOS  
SENHORES DOUTORES PROCURADORES JURÍDICOS DOS PODERES  
EXECUTIVO E LEGISLATIVO

*Objeto: justificativa de regularização imobiliária.*

Caçapava do Sul-RS, 02 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito  
Protocolo Nº 5211

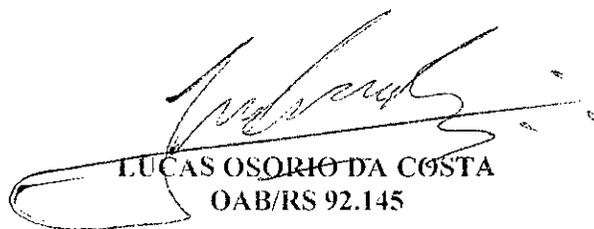
Em 02/08/24  
*Osorio*

**SUCESSÃO DE ELOI DORNELES**, falecido em 19 de junho de 2023 (registro de óbito nº 13061), era inscrito no CPF nº 180.315.520-53, portador do RG nº 1030932584, representado pelo inventariante **EVERTON MARQUES DORNELES**, brasileiro, solteiro, zootecnista, inscrito no CPF sob o número 969.083.190-91, portador do RG nº 1079252803, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro nº 1625, Centro, Cidade de Caçapava do Sul-RS, por seu procurador signatário, na oportunidade em que lhes cumprimenta, serve-se do presente para dizer que a finalidade da solicitação de regularização da transmissão mediante escritura pública do imóvel adquirido mediante pagamento pelo adquirente, pelo Decreto nº 5/70 (autoriza a venda de um terreno), assinado em 11 de março de 1970 pelo Prefeito da época Sr Ismael Vivian Eilers, pelo preço de N.Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos), com as seguintes características originais: terreno de forma retangular, com as seguintes confrontações: ao norte, com a rua "F", medindo 13 metros; ao sul com terreno nº 5; a leste com a rua "B", para onde faz frente medindo 25,50 metros; a oeste com terreno nº 2, também medindo 25,50 metros. Consta no referido Decreto: o terreno tem o número 1 (um) e fica na quadra 4 (quatro) da zona "A" na denominada "Vila Sul", quitado perante a Fazenda Municipal, conforme comprovantes acostados no requerimento protocolado na data de 08 de março de 2024, sob o nº 298, é para regularização registral imobiliária do Espólio requerente para fins de organização do processo de inventário e partilha que está ocorrendo na forma extrajudicial (Fabelionato de Caçapava do Sul-RS).

Este imóvel urbano está localizado na Rua Professor Miguel Paz, esquina com a Rua Modesto da Silva Ferreira, Bairro Sul, setor 12, quadra 189, lote 1, nesta Cidade.

Sendo o que havia para o momento e certo da mais nobre consideração a respeito, por seu procurador agradece e subscreve.

Atenciosamente:

  
**LUCAS OSORIO DA COSTA**  
OAB/RS 92.145

Endereço profissional de Lucas Osorio da Costa: Rua Quinze de Novembro nº 248, sala 5, Centro, Caçapava do Sul-RS, cep: 96570-000, e-mail: [osoriocosta@yahoo.com.br](mailto:osoriocosta@yahoo.com.br), telefone: 55 999087530.